



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 72/2025
Projeto de Lei Complementar – envia
Gabinete.

Campo Belo, 17 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar nº 10 que altera a Lei nº 1.349, de 21 de dezembro de 1989 (Código Tributário Municipal), e a Lei Complementar nº 84, de 25 de março de 2010 (Código de Posturas Municipal), para dispor sobre a Taxa de Fiscalização e os procedimentos de licenciamento de atividades econômicas, e dá outras providências.

O referido projeto de lei complementar tem por objetivo realizar as alterações normativas indispensáveis para a conclusão da implantação do programa REDESIM + Livre, compatibilizando-o com as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica),

O Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.036, de 10 de setembro de 2020 regulou o Programa Estadual de Liberdade Econômica (“Minas Livre para Crescer”), vinculando dispositivos da Lei Federal ao contexto mineiro. Mais recentemente, o Decreto estadual nº 49.013/2025 dispõe sobre normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, assim como sobre a atuação do Estado como agente regulador, normativo e fiscalizador.

Em âmbito municipal temos o Decreto Municipal nº 5.875 de 14 de junho de 2021, que regulamentou dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica.

Resoluções do Comitê Gestor Municipal de Liberdade Econômica (CGSIM/MG), como as Resoluções nº 03/2025 e nº 04/2025, também estabelecem a definição de atividades de baixo risco e os critérios para sua dispensa, em âmbito estadual.

**A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO - MG.**



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

O programa REDESIM + Livre é uma iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais, em parceria com a Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG) e o SEBRAE Minas, que combina a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) com o Programa Estadual de Desburocratização “Minas Livre para Crescer”. Seu propósito é automatizar, agilizar e simplificar todas as etapas de abertura e regularização de empresas nos municípios aderentes, notadamente aquelas classificadas como de baixo risco.

Atualmente, há municípios que já aderiram, implementando o sistema ou em fase de testes, de modo que os ganhos em eficiência, segurança jurídica e atração de investimentos já são observados. Entretanto, para que o REDESIM + Livre funcione de maneira plena e uniforme em todo território estadual, faz-se necessário aperfeiçoar dispositivos legais/legislativos para garantir clareza, obrigatoriedade, padronização, recursos tecnológicos, integração aos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como suporte técnico e capacitação.

Para contextualizar a relevância e a viabilidade das alterações, seguem dados recentes¹²:

- Minas Gerais superou a marca de 560 municípios aderidos ao programa Minas Livre Para Crescer.
- Em relação ao REDESIM + Livre, até junho de 2025, são 63 municípios ativados no sistema.
- Patos de Minas foi o primeiro município a receber o programa estadual Redesim + Livre efetivamente.
- Também se registra que, no primeiro dia de implantação em Patos de Minas, mais de 900 pedidos de viabilidade foram submetidos e analisados automaticamente.
- Já existem 730 atividades econômicas de baixo risco dispensadas de alvará em Minas Gerais para municípios que aderirem ao REDESIM + Livre.

¹ Fonte: Agência Minas. https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-gerais-supera-a-marcade-560-municípios-livres-para-crescer?utm_source=chatgpt.com

² Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/noticias/noticia/2396/melhoria-do-ambiente-de-neg%3Fcios%3A-minas-amplia-para-730-as-atividades-dispensadas-de-alvar%3F--?utm_source=chatgpt.com



O projeto em análise traz modificações estruturais no CTM e no Código de Posturas, que podem ser assim sintetizadas:

a) Código Tributário Municipal (Lei nº 1.349/1989):

- Alteração do art. 112, II, b, para disciplinar a Taxa de Fiscalização.
- Nova redação do art. 176, estabelecendo como fato gerador da taxa o exercício do poder de polícia, e dispensando licenciamento para empreendimentos de baixo risco e MEIs.
- Atualização do art. 177, definindo os contribuintes da taxa.
- Redação do art. 178, vinculando o cálculo da taxa à Tabela IV do Código.
- Alteração do art. 179, estabelecendo nova forma de pagamento da taxa e revogando seu parágrafo único.
- Nova redação do art. 181, especificando hipóteses de isenção.
- Atualização da Tabela IV do Anexo III, com revisão dos valores da Taxa de Fiscalização.

b) Código de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 84/2010):

- Alteração do art. 126, estabelecendo a exigência de licença de funcionamento, exceto para atividades de baixo risco e MEI.
- Alteração do art. 127, fixando que empreendimentos de alto risco dependem de vistoria prévia e que os alvarás e licenças permanecem válidos até cancelamento ou cassação posterior, vedada a fixação de prazo indeterminado.
- Revogação dos arts. 133, 134 e 135, que tratavam de licenciamento em desacordo com a legislação atual.

Essas mudanças atualizam o ordenamento local, eliminando exigências burocráticas, promovendo maior segurança jurídica e permitindo a plena integração de Campo Belo ao REDESIM + Livre. Neste sentido, a legislação federal, estadual e municipal citadas anteriormente já oferecem suporte legal robusto para a liberdade econômica, desburocratização e simplificação para empreendimentos de baixo risco. O REDESIM + Livre representa a concretização prática desses princípios, com ganhos comprovados de tempo, eficiência, previsibilidade, segurança jurídica e estímulo ao empreendedorismo.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, para garantir que os benefícios atinjam todos os municípios mineiros de forma equitativa, torna-se necessário ajustar a legislação municipal conforme apontado acima no presente projeto de lei complementar que:

- Harmoniza a legislação municipal com a Lei de Liberdade Econômica e com a regulamentação estadual;
- Implanta definitivamente em Campo Belo o REDESIM + Livre, colocando o município no mesmo patamar das cidades mais modernas de Minas Gerais;
- Reduz custos e prazos para abertura e regularização de empresas, incentivando a formalização, a geração de emprego e o crescimento econômico.

Diante do exposto e na certeza de que os membros dessa Casa trabalham em prol do desenvolvimento do Município, é que contamos com a aprovação do anexo projeto pelos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras aos quais externamos nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal